



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 415/2021**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2020, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

**UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI:**

<b>EXERCÍCIO DE 2020:</b>	
Empenho nº 1929	R\$ 793,39
Liquidação nº 3059	
Empenho nº 1930	R\$ 8.501,35
Liquidação nº 3060	
Empenho nº 1931	R\$ 929,34
Liquidação nº 3061	
Empenho nº 1932	R\$ 2.526,84
Liquidação nº 3062	
Empenho nº 1933	R\$ 2.892,62
Liquidação nº 3063	
Empenho nº 1934	R\$ 639,13
Liquidação nº 3064	
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2020</b>	<b>R\$ 16.282,67</b>

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 11 de maio de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**